



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º - 012/2019	DATA PUBLICAÇÃO: 11/12/2019
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Administração e Finanças - Processo Administrativo n.º. 0183/2019	
TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Global
REGÊNCIA LEGAL Constituição Federal, Lei n.º. 10.520/02 Lei n.º. 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06	
LOCAL, DATA E HORA PARA O RECEBIMENTO DE TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO. LOCAL: Prefeitura Municipal de Piatã, Sala da COPEL – Lot. Jardim Catedral, s/n, Centro. DATA: 24/12/2019 HORÁRIO: 10:00hs	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito Público, sito na Praça Izidro Viana, 38, Centro, Piatã-Ba, inscrita no CNPJ, 13.675.681/0001-30, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 017/2019 de 02/01/2019, Sr. JADER LUIZ AZEVEDO DA PALMA, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 do tipo “ MENOR PREÇO GLOBAL ”, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente à Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Lei Complementar 123/2006.	
OBJETO: Contratação de Prestação de serviços de manutenção, limpeza, recepção de alunos vigilância de portarias nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, durante o exercício de 2020, conforme especificações contidas no ANEXO VII, Termo de Referência e demais anexos deste Edital.	

PREGÃO PRESENCIAL – N.º 012/2019

01 PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Izidro Viana, n.º 38, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.675.681/0001-30, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 017/2019 de 02/01/2019, Sr. Jader Luís Azevedo da Palma, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei n.º. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 de 14.12.2006.

02. O edital completo, assim como outras informações, poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, de segunda a sexta feira, no horário das 08:30hs às 13:00hs, no período de 11/12/2019 a 23/12/2019. Tel. (77) 3479-2116. Piatã 11/12/2019. Jader Luís Azevedo da Palma - Pregoeira.



03 OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto desta Licitação a Contratação de Prestação de serviços de manutenção, limpeza, recepção de alunos vigilância de portarias nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, durante o exercício de 2020, conforme especificações contidas no ANEXO VII, Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

04 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

4.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo VI, deverá ser apresentada por fora de envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme item 6 e Anexo III.

05 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, na forma do Artigo 87 - inciso IV e Artigo 6º - XII da Lei 8.666/93.**
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Piatã;**
- c) Estejam impedidos de licitar com o Município de Piatã, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;**
- d) Reunidos sob forma de consórcio;**
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

06 DO CREDENCIAMENTO:

6.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.



6.2 Entende-se por documento credencial:

- a) **Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;**
- b) **Credenciamento ou documento equivalente do licitante, nos modelos do Anexo III deste Edital;**
- c) **Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo VI;**
- d) **Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.**

Nota: A empresa optante do Simples Nacional não poderá se valer de tais benefícios na elaboração da proposta (Art. 31 da Lei nº 8.212/1991, combinados com os artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971/2009, salvo as exceções previstas no §5ºC do art. 18 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006).

6.3 O credenciamento deverá ser entregue a comissão em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração (COM FIRMA RECONHECIDA), contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, firmar contrato, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

6.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio, além dos documentos relacionados no item 6.2, com exceção da procuração ou credencial, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

- a) **Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;**

6.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado, além dos documentos relacionados no item 6.2, deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

- a) **Cópia da cédula de identidade do credenciado;**

6.6 Somente nesta fase de credenciamento o pregoeiro poderá autenticar cópias de documentos relativos ao credenciamento, desde que acompanhados dos originais.

6.7 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, e, de igual forma, cada licitante só poderá credenciar um representante.



6.8 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 – Habilitação relativos a este Pregão.

6.8.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.9 A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

6.10 Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

6.10.1 A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

6.10.2 A declaração de que trata o item **6.10**, deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal, em site específico, podendo ser substituída por documento assinado por profissional contábil, acompanhado do selo do responsável pelo CRC.

07 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

7.2 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

7.3 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma.

7.4 A proposta de preços – deverá conter:

7.5 Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

7.6 Preço unitário e global para os serviços a serem executados, tendo como base o Termo de Referência (anexo VII). Deverá ser acompanhada da composição de preços unitários, para cada item da planilha orçamentária, onde deverá ter todos os custos incluídos.



7.6 Declaração de que nos preços propostos, além dos valores referentes aos serviços, estão inclusos todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto desta licitação, tais como: pessoal, cobrança de taxas, seguros, veículos, impostos, multas e encargos sociais previstos na execução desta licitação, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no contrato a ser celebrado.

7.7 Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que os serviços oferecidos atendem plenamente as características ou as especificações contidas nos anexos do presente edital.

7.8 As despesas referentes aos valores da franquia de seguro são de inteira responsabilidade da Contratada.

7.9 O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

7.10 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste Edital.

7.10.1 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

08 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada a apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.1, caso já tenha sido apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6.2 deste edital.



8.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Alvará de Licença e Funcionamento;

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias (caso não tenha data de validade), anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso, apresentará autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de resultado, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo contador e pelo dirigente/sócio, qualificados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.5 – Requisitos de Cumprimento do Edital

- a) Declaração de não empregar menor, conforme Anexo IV.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A credencial do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme item 6.10.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, após o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1.

9.4 Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço global, do objeto deste Edital.

10.2. A **etapa de classificação de preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

10.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances;

10.4. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.5. A **etapa de habilitação** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.6. Etapa de Classificação de Preços:

10.6.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.



10.6.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o serviço objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.6.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.6.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.6.5. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.6.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.6.6 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6.7. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.6.8. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.6.9. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados, caso necessário, no ato da sessão de julgamento.

11.6.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.6.11. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.6.12. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.



10.6.14. Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.6.15. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.6.16. Nas situações previstas nos subitens 10.6.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas neste Edital.

10.6.18 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.6.19 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.7. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:

10.7.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.8.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.6 e 10.7 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.



10.8.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.8.3. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.8.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

10.8.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.8.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.8.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Piatã-BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hi-



pótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Piatã-BA, no Loteamento Jardim Catedral, s/n, Centro, Piatã/Ba;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional que, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, para tanto será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

12.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

12.3. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

12.4. Firmado o contrato de prestação de serviços entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Piatã – Ba. seus signatários passarão a denominar-se: Contratada e Contratante, respectivamente.



12.5. O contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

12.6. Ao firmar o contrato, a contratado, quando solicitado pelo Contratante, obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços a ele adjudicado.

12.7. O prazo de validade do contrato será da data de sua assinatura a 30 de dezembro de 2020.

12.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nas situações descritas no Artigo 65, II, "d", e §1º, da Lei nº 8.666.

13 CONTRATAÇÃO

13.1. Publicado o julgamento e a classificação das propostas e decorridos 03 (três) dias úteis sem interposição de recursos à licitação será homologada e o adjudicatário convocado para 05 (cinco) dias que se seguirem a esta publicação, receber a Ordem de Serviço e a Assinatura do Contrato.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente em conta corrente do fornecedor, até 08 (oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15 REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da CONTRATADA. O valor do Contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir.

16 DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

16.1. A Fiscalização será exercida por preposto do CONTRATANTE, encarregada de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam prestados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive recusar ou sustar qualquer serviço prestado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do CONTRATANTE ou de terceiros.

16.2. Cabe à Fiscalização registrar no Livro de Ocorrências (LO) as irregularidades ou falhas que encontrar na prestação dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela prestação dos serviços contratados.



16.4. Na vigência do prazo contratual, o CONTRATANTE realizará periodicamente avaliações de desempenho da CONTRATADA, abrangendo os grupos: equipamentos e materiais, recursos humanos, instalações, qualidade, e eficácia.

Os resultados das avaliações de desempenho serão comunicados ao longo da execução contratual e consolidados através de atestado de execução de serviço ao final do Contrato, quando solicitados.

17 PENALIDADES

17.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PIATÃ, Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

17.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso do início da entrega dos produtos.
- III. 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega dos produtos, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo, ou contrato, eventualmente existentes.

17.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18 REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93,

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado à Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada Proposta em desacordo com as exigências do Edital. A administração poderá contratar os serviços constantes do referido edital, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a necessidade. A prefeitura emitira ordem de serviço especificando a quantidade e a data de início dos serviços contratados.



19.2. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

19.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso em local de costume, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

19.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

19.5. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está, devidamente, completo, acompanhado dos anexos:

- I - Modelo de Proposta de Preços Total;
- II - Minuta do Contrato;
- III - Modelo de Credencial;
- IV - Declaração de Atendimento ao art. 7º, XXXIII, CF;
- V – Declaração de fato superveniente;
- VI – Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação
- VII – Termo de Referência;
- VIII – Declaração nos termos do inciso III, do art. 30, da Lei 8.666/93.

20 O pregoeiro e equipe de apoio poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

20.1. As despesas com a contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER

Proj./Ativ.: 2.014 - Manutenção do Desenvolvimento da Educação Fundamental

Classificação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 01, 19.

20.2. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Jader Luiz Azevedo da Palma e equipe de apoio, diariamente, das 08:30hs às 13:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Piatã-Ba, ou pelo Tel. (77) 3479-2116.

Piatã, 11 de dezembro de 2019.

JADER LUIZ AZEVEDO DA PALMA
PREGOEIRO



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2019

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOTAL

À

Prefeitura Municipal de Piatã

Loteamento Jardim Catedral, s/n, Centro, Piatã-Ba

Referente: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019, abertura dia ___ de ___ de 201X às ___ horas.

Proponente:

a) Razão Social:

b) Endereço:

c) Telefone:

e-mail:

d) CNPJ:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A planilha orçamentária abaixo, utilizou de valores já citados acima para elaboração dos quantitativos, além de pesquisa em órgãos responsáveis por valores unitários, para elaboração dos custos totais dos serviços a serem prestados. (Bases utilizadas são de 09/2019)

SERVIÇOS LIMPEZA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA DE PRÉDIOS E ESCOLAS MUNICIPAIS								
BDI DE 25%								
Item	BASE DE DADOS	CÓDIGO	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Vlr. Global
1	ORSE	2450	Limpeza e manutenção das áreas internas dos imóveis públicos	M²/mês	66.000,00	1,57	R\$129.525,00	R\$1.554.300,00
2	ORSE	6191	Limpeza e varrição manual de Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (Características – aquelas áreas circundantes aos prédios revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc. revestidas de forração ou carpete.)	M²/mês	14.663	0,33	R\$6.048,49	R\$72.581,85
5	SINAPI	88326	Vigilante de portaria com encargos complementares/serviços de limpezas especiais	H/Mês	3040	18,26	R\$69.388,00	R\$832.656,00
TOTAL GERAL MENSAL E TOTAL DO LOTE							R\$204.961,49	R\$2.459.537,85

Planilha para verificação do BDI									
Regime de execução das obras:									
Composição do BDI sugerida			Intervalos admissíveis sem justificativa		Composição de BDI Adotada			BDI Proposto: 25,00%	
Garantia (G)			De	0,00%	até	0,42%	Garantia:		0,40%
Risco (R)			De	0,00%	até	2,05%	Risco:		2,00%
Despesas financeiras (DF)			De	0,00%	até	1,20%	Despesas financeiras:		1,20%
Administração Central (AC)			De	0,11%	até	8,03%	Administração central:		5,00%
Lucro (L)			De	3,83%	até	9,96%	Lucro:		7,24%
Tributos (T)			De	5,65%	até	8,65%	Tributos:		6,65%
$BDI = (1+AC) \times (1+DF) \times (1+(G+R)) \times (1+L) - 1$ <p>1-T</p> <p>Observação: i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.</p>									



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ORSE		6191		Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)		VALOR SEM DESONERAÇÃO		VALOR COM DESONERAÇÃO		
DATA	ESTADO	UNIDADE			VALOR SEM DESONERAÇÃO	VALOR COM DESONERAÇÃO				
set/19	Sergipe - SE	m²			R\$0,37	R\$0,33				
CÓDIGO BANCO	ORSE	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNIT. SEM DESONERAÇÃO	VALOR UNIT. COM DESONERAÇÃO	COEFICIENTE	VALOR SEM DESONERAÇÃO	VALOR COM DESONERAÇÃO	
C	5073	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5/m³	Transportes	tkm	0,28	0,28	0,0626	0,02	0,02	
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,97	2,97	0,0278	0,08	0,08	
I	6111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	9,81	8,44	0,0278	0,27	0,23

ORSE		2450		Limpeza geral		VALOR SEM DESONERAÇÃO		VALOR COM DESONERAÇÃO		
DATA	ESTADO	UNIDADE			VALOR SEM DESONERAÇÃO	VALOR COM DESONERAÇÃO				
set/19	Sergipe - SE	m²			R\$1,71	R\$1,57				
CÓDIGO BANCO	ORSE	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNIT. SEM DESONERAÇÃO	VALOR UNIT. COM DESONERAÇÃO	COEFICIENTE	VALOR SEM DESONERAÇÃO	VALOR COM DESONERAÇÃO	
C	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,97	2,97	0,1	0,3	0,3	
I	1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	6,84	6,84	0,005	0,03	0,03
I	2414	ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	7,9	7,9	0,05	0,4	0,4
I	6111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	9,81	8,44	0,1	0,98	0,84

SINAPI		88326		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA NOTURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO		VALOR UNITÁRIO DESONERADO		VALOR NÃO DESONERADO		VALOR DESONERADO	
DATA	TPO	UNIDADE			VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO				
set/19	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H			0,05	0,05	1	0,05	0,05				
<p>Valor Não Desonerado R\$ 18,26</p> <p>Valor Desonerado R\$ 20,21</p>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO			UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO			
C	95388		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA NOTURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	0,05	0,05	1	0,05	0,05			
I	37370		ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)		H	3,38	3,38	1	3,38	3,38			
I	37371		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)		H	0,61	0,61	1	0,61	0,61			
I	37372		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)		H	0,34	0,34	1	0,34	0,34			
I	37373		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)		H	0,05	0,05	1	0,05	0,05			
I	41776		VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)		H	14,42	12,47	1	14,42	12,47			
I	43467		FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	0,34	0,34	1	0,34	0,34			
I	43491		EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		H	1,02	1,02	1	1,02	1,02			

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

Nome – Assinatura e Carimbo da Empresa

Valor Total para oito meses R\$ _____ (por extenso)

Validade da proposta:

Prazo de validade:

Prazo de execução:

Carimbo e Ass. do Rep. Legal

Obs.: apresentar proposta em papel timbrado da Empresa e carimbo com CNPJ.



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2019

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE PIATÃ**, BAHIA, CNPJ. 13.675.681/0001-30, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **EDWILSON OLIVEIRA MARQUES**, CPF: nº. xxxxxxxxxx, RG. nº. xxxxxxxxxx SSP-BA, residente na xxxxxxxx, s/n, Centro, xxxxx - Ba, de agora em diante denominados **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxxxx, situada à xxxxxx. xx, xxxxxxx, xxxxx – Bahia, CEP: 46765-000, inscrita no **CNPJ** nº. xxxxxxxxxx, e **INSCRIÇÃO ESTADUAL** nº. xxxxxxxxxx, aqui representada pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXX, cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

PREÂMBULO

- 1º - Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;
- 2º - Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação Pregão Presencial nº 012/2019, de 11/12/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza, recepção de alunos vigilância de portarias nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, durante o exercício de 2020, conforme especificações contidas no ANEXO VII, Termo de Referência e demais anexos deste Edital, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços do Edital Pregão Presencial – nº 012/2019, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela Prefeitura, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato no que couber, correrão à conta das seguintes dotações próprias, do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

Unidade: xx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proj./Ativ.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Fte xxx

Elemento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O valor global deste contrato é de R\$..... (.....), que será pago a importância mensal de R\$..... (.....), para execução dos serviços descritos no Anexo I do Edital Pregão Presencial – Nº 012/2019.

§ 1.º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de manutenção dos veículos, transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no presente Contrato, inclusive as relativas a encargos sociais referentes aos servidores;

§ 2.º - O pagamento será efetuado mensalmente em conta corrente do contratado, até 08 (oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme serviços prestados devidamente atestado, e mediante apresentação dos comprovantes de pagamentos dos impostos e encargos do mês anterior.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da CONTRATADA. O valor do Contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados de acordo as necessidades da Contratante.

Serviços de Limpeza de Prédios Públicos

- a) A limpeza dos banheiros, deve ser executada quantas vezes forem necessárias, de modo a preservar a higiene dos ambientes, mantendo-os livres de sujeiras e de cheiros desagradáveis.
- b) A distribuição dos postos de trabalho, com seus respectivos horários, deverá ser comunicada a Prefeitura;
- c) Nas dependências que contenha equipamentos de informática, são necessários cuidados especiais quanto à integridade dos equipamentos em operação, evitando que a presença de poeira, água, precipitação de resíduos sólidos, choques mecânicos, acidentes elétricos, campos magnéticos e acionamento indevido de dispositivos de comando comprometam seu funcionamento;
- d) Os serviços que envolvam a desativação de instalações e equipamentos de segurança dependem de programação e autorização específicas;
- e) Os serviços que envolvam acesso à áreas sensíveis e/ou restritas dependem de programação e autorização específicas;



- f) Nas áreas que possuem acesso e permanência controlados, os ocupantes dos postos de serviço serão acompanhados por servidores do Prefeitura.
- g) Não será permitido fumar em nenhum ambiente dos prédios.
- h) Todos os trabalhos deverão ser executados com o mínimo transtorno para os servidores e para terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será exercida por preposto da CONTRATANTE, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam prestados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive recusar ou susstar qualquer serviço prestado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

§ 1º. Cabe à Fiscalização registrar no Livro de Ocorrências (LO) as irregularidades ou falhas que encontrar na prestação dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA.

§ 2º. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela prestação dos serviços contratados.

§ 3º. Na vigência do prazo contratual, o CONTRATANTE realizará periodicamente avaliações de desempenho da CONTRATADA, abrangendo os grupos: equipamentos e materiais, recursos humanos, instalações, qualidade, e eficácia. Os resultados das avaliações de desempenho serão comunicados ao longo da execução contratual e consolidados através de atestado de execução de serviço ao final do Contrato, quando solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de execução dos serviços do presente contrato é 12 (doze) meses

O presente CONTRATO terá a vigência de sua assinatura até 30 de dezembro de 2020. Podendo ser prorrogado desde que observadas, as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) manter durante toda a prestação do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na Prefeitura Municipal de Piatã;
- c) executar os serviços ora contratados, de acordo com o Anexo I do Edital, nos prazos e condições aqui estabelecidos;



- d) facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- e) manter a frente dos serviços um representante credenciado por escrito, em tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE.
- f) obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- g) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual;
- h) preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- j) providenciar a retirada imediata de qualquer preposto seu, cuja permanência no serviço seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE;
- k) responsabilizar-se pela correta utilização e conservação das instalações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos;
- l) ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento de veículo locado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- m) Será deduzido do valor do pagamento mensal o afastamento sem anuência prévia por parte da Prefeitura Municipal de PIATÃ-Ba, os dias que os serviços contratados ficarem suspensos por questões de responsabilidade do contratado;
- n) o prazo de tolerância para execução de manutenção corretiva ou preventiva é de 24hs;
- t) fornecer fardamento padrão para todos os serventes, ferramentas, equipamento individual de proteção, material e produtos necessários para execução do serviço de limpeza.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, decorrentes da celebração deste contrato:

- I - Fornecer todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de conformidade de qualidade (INMETRO



ou similar) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

II - Fornecer papel higiênico, sabonete líquido, álcool gel antisséptico para as mãos e papel toalha em quantidade suficiente e qualidade adequada contendo marca de conformidade de qualidade (INMETRO ou similar);

III - Fornecer material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto.

IV - fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a prestação completa dos serviços, consoante os Anexos I e II do Edital;

V - informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;

VI - notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção;

VII - notificar por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

VIII - Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver em, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de empreitada global.

a). O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 8.666, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b).O Regime de Execução será indireto, através de prestação de serviços por parte da CONTRATADA, na forma aqui estabelecida.

c). Os serviços quando solicitado, deverão ser executados dentro das necessidades da administração, imediatamente após a solicitação, através de telefone de contato fornecido pela contratada para solicitações, sendo obrigação da empresa contratada todas as despesas com transporte e prestação dos serviços.

d). Todos os serviços deverão ser executados dentro das necessidades da administração, e os trabalhos deverão ser executados dentro das normas técnicas de segurança do trabalho.

Parágrafo único. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. I, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Piatã-Ba e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso do início dos serviços prestados.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na realização dos serviços, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos serviços realizados com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

§ 1º amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 2º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 3º - Verificada a falta de qualidade dos serviços, o contrato será rescindido automaticamente.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Piatã - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

PIATÃ-Ba, de..... de.....

(Contratante)

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município.

___/___/2019.

Assessor Jurídico - OAB-xx _____

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em

___/___/2019.

Resp. Publicação



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2019

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

xxxxxxxxxx, dede

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Obs: a Credencial deverá ser efetuada em papel timbrado da Empresa.



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2019

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado da Empresa.



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado da Empresa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Este termo de referência, com base em estudos técnicos preliminares, visa estabelecer um conjunto de elementos necessários e suficientes, caracterizando os serviços de manutenção, limpeza, recepção de alunos, vigilância de portarias nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, durante o exercício de 2020, buscando permitir a avaliação dos custos unitários e global da empreitada e a definição dos métodos para sua execução.

PLANO DE ATUAÇÃO

Priorizando o bom andamento dos serviços a racionalização dos custos operacionais, estabelecemos as diretrizes para os serviços necessários, conforme a seguir discriminado:

1. SERVIÇOS DE LIMPEZA

- a) A limpeza dos banheiros, deve ser executada quantas vezes forem necessárias, de modo a preservar a higiene dos ambientes, mantendo-os livres de sujeiras e de cheiros desagradáveis.
- b) A distribuição dos postos de trabalho, com seus respectivos horários, deverá ser comunicada a Prefeitura;
- c) Nas dependências que contenha equipamentos de informática, são necessários cuidados especiais quanto à integridade dos equipamentos em operação, evitando que a presença de poeira, água, precipitação de resíduos sólidos, choques mecânicos, acidentes elétricos, campos magnéticos e acionamento indevido de dispositivos de comando comprometam seu funcionamento;
- d) Os serviços que envolvam a desativação de instalações e equipamentos de segurança dependem de programação e autorização específicas;
- e) Os serviços que envolvam acesso à áreas sensíveis e/ou restritas dependem de programação e autorização específicas;
- f) Nas áreas que possuem acesso e permanência controlados, os ocupantes dos postos de serviço serão acompanhados por servidores da Prefeitura.
- g) Não será permitido fumar em nenhum ambiente dos prédios.
- h) Todos os trabalhos deverão ser executados com o mínimo transtorno para os servidores e para terceiros.

2. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os resíduos recolhidos na limpeza, serão acondicionados em sacos plásticos.

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS

- a) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência deste Contrato, sede, filial ou representação na cidade de Piatã-Ba. Com vistas a possibilitar o pleno atendimento da administração do Contrato.



- b) Caso no momento da assinatura, a CONTRATADA não atenda ao alínea a), esta deverá apresentar declaração de que se compromete a instalar escritório ou ponto de apoio (representação) na cidade de Piaçã, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado do início da vigência do contrato.

3.1 Informatização do Sistema

Para agilizar o processamento de informações, um sistema informatizado de controles estatísticos, operacionais, financeiros e outros, serão implantados na Sede Central.

4.0. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

4.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo, e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

4.3. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART. 30, DA LEI 8.666/93

Referente a Pregão Presencial – Nº 012/2019.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ.....,
sediada, nos termos do inciso III, do art. 30, da Lei
8.666/93, declara que recebeu os documentos, bem como tomou conhecimento de todas
as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações da licitações.

_____, ____ de _____ de 201x.

Nome, CPF e Ass. do Rep. Legal
Carimbo com CNPJ da empresa